

propriedade de Toshimi Oya até o ponto "42"; daí, deflete à direita e segue com o rumo S 89°12'20" W e por 19,54m de distância, confrontando por cerca de divisa com a propriedade de Toshimi Oya até o ponto "43"; daí, deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação (354,00) com direção NE e por 595,83m de distância, confrontando com remanescente da mesma propriedade até o ponto "44"; daí, deflete à direita e segue com rumo N 86°25'13" E e por 83,20m de distância, confrontando por linha ideal de divisa com a propriedade de Sérgio Mitsuyuki Akashi e Outros até o ponto "39", que é o referencial da presente descrição perimétrica;

VIII — Prop. n.º 703/29 — O terreno tem início no ponto "37", de coordenadas topográficas N 7.546.817,326 e E 450.058,643, localizado no ponto que a cerca divisória corta a cota máxima de inundação (354,00); deste ponto segue com rumo N 62°05'35" E e por 25,00 m de distância, confrontando por cerca divisória com a propriedade de Jorge Keiti Akashi até o ponto "30"; daí, deflete à direita e segue pela cota atual de inundação (349,50) com direção NE e por 323,00 m de distância, confrontando com áreas da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente até o ponto "58"; daí, deflete à direita e segue com rumo N 62°05'35" E e por 206,00 m de distância, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente até o ponto "59"; daí, deflete à direita e segue pela cota atual de inundação (349,50) com direção SE e por 980,00 metros de distância, confrontando com áreas da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente até o ponto "60"; daí, deflete à direita e sobe pela margem esquerda do Rio Santo Anastácio por 110,00 m de distância, confrontando com o referido rio que serve de divisa entre os municípios de Alvares Machado e Presidente Prudente e também com a propriedade de Farhan Buchalla (Fazenda Pagador) até o ponto "39"; daí, deflete à direita e segue com rumo S 86°25'13" W e por 83,20 m de distância, confrontando por linha ideal de divisa com a propriedade de Jorge Keiti Akashi até o ponto "44"; daí, deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação (354,00) com direção NW e por 1.745,27 m de distância, confrontando com remanescente da mesma propriedade até o ponto "37", que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica;

IX — Prop. n.º 703/30 — O terreno tem início no ponto "40", de coordenadas topográficas N 7.546.040,839 e E 450.702,893, localizado no ponto que a cerca de divisa termina na margem esquerda do Rio Santo Anastácio; deste ponto sobe pela margem esquerda do Rio Santo Anastácio com direção SE e por 740,24 m de distância, confrontando com o referido rio que serve de divisa entre os municípios de Presidente Prudente e Alvares Machado e também com a propriedade de Farhan Buchalla (Fazenda Pagador) até o ponto "46"; daí, deflete à direita e segue pelo eixo do antigo Córrego São Sebastião (atualmente seco) com direção SW e por 572,31 m de distância, confrontando com a propriedade de Farhan Buchalla (Fazenda Pagador) até o ponto "47"; daí, deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação (354,00) com direção NE e por 1.088,36 m de distância, confrontando com área remanescente da mesma propriedade até o ponto "43"; daí, deflete à direita e segue com rumo N 89°12'20" E e por 19,54 m de distância, confrontando por cerca de divisa com a propriedade de Jorge Keiti Akashi até o ponto "42"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo N 70°28'21" E e por 16,15 m de distância, confrontando por cerca de divisa com a propriedade de Jorge Keiti Akashi até o ponto "41"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de N 67°32'46" E e por 23,54 metros de distância, confrontando por cerca de divisa com a propriedade de Jorge Keiti Akashi até o ponto "40", que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica;

X — Prop. n.º 703/32 — O terreno tem início no ponto "17", de coordenadas topográficas N 7.547.621,063 e E 450.575,006, localizado no cruzamento da linha ideal de divisa com a cota máxima de inundação (354,00); deste ponto segue com rumo N 84°56'39" W e por 82,30 m de distância, confrontando por linha ideal de divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente até o ponto "18"; daí, deflete à direita e segue pela cota máxima de inundação (354,00) com direção SE e por 86,22 m de distância, confrontando com remanescente da mesma propriedade até o ponto "17", que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.078, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Dá denominação à Variante da Rodovia que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jan Antonin Bata", a Variante da Rodovia D. Pedro I que dá acesso ao Município de Piracaia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.079, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Atribui denominação à rodovia que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Joaquim Ferreira", a rodovia SP-338, no trecho compreendido entre Altinópolis (SP-351) até Cajuru.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.080, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Cria Unidades Escolares*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas nos municípios adiante mencionados as seguintes Unidades Escolares:

I — DRE de Araçatuba - DE de Birigui.

a) município de Birigui

1 — EEPG da Cidade Jardim - COHAB;

2 — EEPG da Vila Izabel de Almeida Marin;

b) município de Buritama

1 — EEPG do Bairro Nossa Senhora do Livramento.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas que trata o artigo anterior e fixará número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.081, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Cria unidade escolar*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, no município de Franca, na Vila Santa Helena, a EEPG (Agrupada) de Vila Santa Helena;

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade criada, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto 7.709, de 18 de março de 1976, com a alteração prevista no Decreto n.º 7962, de 20 de maio de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.082, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Eudécio Luiz Vicente", a EESG de Adamantina, localizada no município de Adamantina e subordinada à DE de Adamantina e DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.083, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre a denominação de estabelecimento de ensino*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Rosária Januzzi" a EEPG (Agrupada) do bairro Palmital, localizada em Apiaí e subordinada à D.E. de Apiaí e DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.084, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Elisa dos Santos" a EEPG do bairro Santa Bárbara, localizada em Apiaí e subordinada à D.E. de Apiaí e DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.085, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Belém da Serra", a EEPG de Francisco Morato.